



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/028/98, em 20 de abril de 1998.

Exmº Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

REF.: PROJETO DE LEI Nº 13/98

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, pelos bancos e demais estabelecimentos de crédito, de sanitários e bebedouros, destinados aos seus usuários".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º)- Pretendem os Vereadores Fernando Fagundes e Vadinho Baião, a aprovação do Projeto de Lei em evidência, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação, pelos bancos e demais estabelecimentos de crédito, de sanitários e bebedouros, destinados aos seus usuários";

2º)- Solicitamos a remessa de cópia do mesmo para o Procurador e Consultor Jurídico da Casa, Dr. Manoel Rothier do Amaral, para que seja emitido um Parecer Jurídico sobre o mesmo, destacando a sua legalidade à luz da legislação municipal específica, bem como, a questão de se tratar ou não de Projeto de Lei Complementar.

É o que nos cabe opinar, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Vereador José Wander Moreira
Presidente

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Titular

Vereador Sebastião Antonietto
Titular